



FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



Cajamar, 31 de julho de 2024.

Ofício nº 006/2024 – CACS FUNDEB

Sra. Jaqueline Pinto Ferreira Benedito

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAJAMAR – SP.

REF. Encaminhar documentos.

Prezada senhora;

Considerando que o princípio da publicidade é um dos princípios que regem a Administração Pública no Brasil, conforme estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o princípio da publicidade determina que os atos administrativos devem ser publicados oficialmente, garantindo transparência e conhecimento público sobre as ações do governo;

Considerando que o princípio da publicidade é fundamental para assegurar a responsabilidade e a confiança nas instituições;

Considerando que uma das facetas dos princípios constitucionais da publicidade é o direito ao acesso à informação;

Considerando o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.877 de 04 de novembro de 2021.

Nesse sentido, sirvo-me do presente a fim de encaminhar os documentos relacionados abaixo, em anexo, para o cumprimento no disposto do § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.877 de 04 de novembro de 2021, conforme segue:

- 1) Edital de Convocação da 2ª Reunião Extraordinária;



FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



- 2) Ata da 2ª Reunião Extraordinária CACS FUNDEB;
- 3) Parecer de validação do SIOPE-MAVS – 1º Bimestre;
- 4) Parecer de validação do SIOPE-MAVS – 2º Bimestre;
- 5) Ofício nº no 0.11/2024 – SMFGE, datado de 30 de julho de 2024.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.


Marcos Fernandes da Cruz

Presidente em exercício CACS FUNDEB